Rejeitado em 1ª votação tendo obtido nove (09) votos a favor, dois (02) votos contra e dois (02) votos nulos. Ubá, 26/11/84

-Presidente-

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º: CLJF-073/84
Assunto : Parecer
Serviço :

UBÁ, 19 de novembro de 1984.

Ilmº. Sr.
LINCOLN RODRIGUES COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

REF: PROJETO DE LEI Nº 052/84 - CONCEDE CIDADANIA HONORÁRIA À DIVALDO PEREIRA FRANCO

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação Justiça e Finanças, após examinarem o referido Projeto de Lei, emitem o seguinte parecer:

1) Com o referido Projeto de Lei, o nobre edil Gualberto de Mello, pretende conceder o título de Cidadão Honorário de Ubá, ao Sr. Divaldo Pereira Franco.

2) Anexou, com esta finalidade, justificativa dos serviços prestados à comunidade pelo referido senhor.

3) A matéria é regulada pela Lei Complementar nº 03, de 28/12/72, especialmente em seus artigos 54, ítem XVII e artigo 63, I, letra "i".

Assim sendo, obedecido o que estabelece a Lei, nos artigos citados acima, a decisão é da vontade da Casa.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Norton Antônio Fagundes Reis

José Januário Carneiro Neto

Afonso Ligório Campos Mendes

APROVADO POR: maioria, obtendo onze (11) votos a favor, um (01) contra e um (01) em branco, em 2ª votação.

Em 03/12/84

Presidente da Câmara